



Senhor Presidente:

Submeto à apreciação dessa Câmara de Vereadores a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei (PLE 046/2023), deste Executivo, que altera as legislações dos serviços de transporte coletivo por ônibus desta Capital.

No dia 18 de dezembro de 2023, foi protocolado na Câmara Municipal de Porto Alegre o PLE nº 046/2023, sendo que o projeto seguiu devidamente os trâmites legais, estando devidamente instruído para análise do legislativo.

Ocorre que após o protocolo do PLE 046/23 em trâmite, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU) sugeriu a necessidade de adequações ao texto proposto, especificamente no art. 5º da proposta legislativa. Constou, por equívoco material, a revogação do art. 5º da Lei 12.422, de 14 de junho de 2018, quando deveria ser a revogado o inc. III do art. 5º da mesma Lei. A proposta permite a aquisição de veículos zero quilômetro, encarroçados com chassi fabricado há mais de 2 (dois) anos, oportunizando maior renovação da frota com menor impacto financeiro de depreciação e remuneração de capital. Ademais, a retirada do ar condicionado nunca foi pauta desta administração, restando disciplinada a obrigatoriedade nos editais das concessões do sistema de transporte. Ressalte-se, que o Programa Mais Transporte viabilizou a renovação da frota pela aquisição de 400 (quatrocentos) novos veículos, todos com ar condicionado, que estarão em operação até o final de 2024, totalizando 95% (noventa e cinco por cento) da frota do sistema equipada com ar condicionado.

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,

Ricardo Gomes,  
Prefeito, em exercício.

Excelentíssimo Sr. Vereador Mauro Pinheiro,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

## MENSAGEM RETIFICATIVA AO PLE Nº 046/2023

I – Fica alterado o art. 5º do PLE nº 046/2023, conforme segue:

“Art. 5º Ficam revogados da Lei nº 12.422, de 14 de junho de 2018:

I – os incs. I, II e III e os §§ 1º a 6º do art. 3º;

II – o art. 4º; e

III – o inc. III do art. 5º.”



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes, Vice-Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 29/02/2024, às 14:37, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27643093** e o código CRC **CA0E2B28**.